

PROCESSO 0067/20 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO PARA FMABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE - SANTO ANDRÉ.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, precisamente às 16:20 horas, na sala de Reuniões, à Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3330, nesta cidade. Os membros da Comissão de Julgamento, Eliete Catalani, Pâmela Rigo e Silvana Soares Barbosa, deram início aos trabalhos de análise ao recurso administrativo com pedido de efeito suspensivo.

Em atenção ao recurso administrativo da empresa ONIXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, interposto e protocolizado no dia nove de outubro de dois mil e vinte, é nosso entendimento:

**DA TEMPESTIVIDADE:**

Vistas o resultado do certame, em especial a decisão de desclassificação da empresa ONIXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, à saber, em cinco de outubro de dois mil e vinte, insurgiu essa, sendo seu recurso protocolizado no dia nove de outubro de dois mil e vinte, portanto, não cumpriu o requisito da tempestividade. Sendo assim, o recurso é **intempestivo**.

**DO MERITO:**

Por força da intempestividade do recurso interposto, restou prejudicado a análise de mérito e suas razões recursais.

Assim a Comissão de Análise de Julgamento encaminha para apreciação de Vossa Senhoria, bem como a solicitação da ratificação e deliberação, se for este o entendimento.

Santo André, 21 de outubro de 2020 às 16:40.

ELIETE CATALANI



PÂMELA RIGO



SILVANA SOARES BARBOSA

